



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto-PR, 22 de abril de 2021.

DE: Gilmar Luiz Scherer – Secretário de Saúde

PARA: Luiz Carlos Boni – Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

DISPENSA
 CONVITE PREGÃO TP

LICITAÇÃO N.º: 019 / 2021

SOLICITAÇÃO: 47 / 2021

PROCESSO(S): 91 / 2021

92 / 2021

Pelo presente, solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização objetivando a contratação de empresa especializada para fornecimento de material de proteção radiológica a ser instalado na sala onde será instalado novo equipamento de Raio X, junto a Secretaria Municipal de Saúde de Planalto – PR. Conforme segue:

Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço máximo unitário R\$	Preço total R\$
01	Argamassa Baritada (BARITA) Massa para sala de Raio-x. Proteção radiológica para parede.	1000	kg	1,60	1.600,00
02	Visor Plumbífero 60x40 cm	01	Un	1.094,00	1.094,00
TOTAL GERAL					2.694,00

O custo total do objeto, importa no valor de **R\$ 2.694,00 (dois mil e seiscientos e noventa e quatro reais)**.

Cordialmente,

Gilmar Luiz Scherer

Secretário Municipal de Saúde



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Saúde.

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de material de proteção radiológica a ser instalado na sala onde será instalado novo equipamento de Raio X.

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Gilmar Luiz Scherer.

4. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

4.1. A contratação de serviço aqui descrita é justificada pela necessidade de instalação de novo equipamento de raio X, adquirido através do pregão eletrônico PE 035/2020;

4.2. Para definição da quantidade de material a ser adquirido, foi realizado estudo radiológico pela empresa DERAX, através do responsável técnico sr João G. Tilly Jr;

4.3. No presente processo também esta sendo adquirido vidro plumbífero para visualização do operador entre a sala de comando do raio x e a sala de exame;

4.4. O valor para o item foi definido através do menor preço, incluído valor de frete, obtido entre orçamentos solicitados pela Secretaria de Saúde a empresas distintas, sendo o menor valor da empresa **SP Blindabem Radiológica**. Também foi realizada pesquisa de preço no site Banco de Preços bem como validação através de pesquisa no site do Tribunal de contas do Paraná.

5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço unitário R\$	Preço total R\$
01	Argamassa Baritada (BARITA) Massa para sala de Raio-x. Proteção radiológica para parede.	1000	kg	1,60	1.600,00
02	Visor Plumbífero 60x40 cm	01	Un	1.094,00	1.094,00
TOTAL GERAL					R\$ 2.694,00

Valor total para a contratação é de R\$ 2.694,00 (dois mil e seiscentos e noventa e quatro reais).

adm



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

6. CONDIÇÕES GERAIS:

- 6.1. Todos os materiais entregues, sem exceção, deverão ser sempre novos e de primeiro uso, estarem em plena conformidade com as especificações e normas a seguir descritas, de fabricação, uso e finalidades;
- 6.2. Os produtos deverão ser fornecidos, no prazo máximo de 10 dias úteis, mediante recebimento da nota de empenho pela CONTRATADA, dentro do melhor padrão de qualidade;
- 6.3. Os produtos deverão ser entregues na sede da secretaria municipal de saúde
- 6.4. Efetuar a entrega dos bens novos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pelo município de planalto, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- 6.5. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.6. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato;
- 6.7. Cumprir e zelar pela observância dos compromissos assumidos no edital, no termo de referência e no contrato;
- 6.8. Responder perante a contratante e terceiros por eventuais danos decorrentes da execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;
- 7.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- 7.3. Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Termo;
- 7.4. Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações preestabelecidas;
- 7.5. Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;
- 7.6. Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referência;
- 7.7. Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto/não prestação do serviço, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- 7.8. À Contratante, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

7.9. O recebimento do objeto deste Termo será provisório, para posterior verificação, da sua conformidade com as especificações e da proposta pela área técnica competente, garantindo sua conformidade com o objeto licitado.

8. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato será fiscalizado pelo Secretário de Saúde, Gilmar Luiz Scherer.

Planalto - PR, 22 de Abril de 2021.

Gilmar Luiz Scherer
Secretária Municipal de Saúde



NUCLEODOT EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA
 JOAO MATOS DE ALMEIDA, 26 - MAUA - Colombo - PR - CEP:
 83413-676

(41) 3356-9616

NUCLEODOT EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA
 CNPJ: 09.687.921/0001-49 IE: 9044563220

comercial3@nucleo.com

MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

SAO FRANCISCO DE ASSIS, 1583 - CENTRO - Planalto - PR - CEP: 85750-000

Validade da proposta
30/04/2021Previsão de entrega
25 DIAS ÚTEIS

Qt.	Produto/Serviço	Detalhe do item	Valor unitário	Subtotal
1	VISOR RAD. MULTICRISTAL 40MM 40X60	Ideal para parede de comando. São várias camadas de vidros com espessuras diferentes, com camada de resina entre eles para evitar entrada de ar e concentração de mofo. Tornando-se uma peça monolítica e com visibilidade melhor. Enviada com esquadria de alumínio. Possuímos certificado e oferecemos garantia de 05 anos no produto.	1.619,89	1.619,89
40	M0070001 - ARGAMASSA BARITADA	Composto homogêneo, com formulação exclusiva, especial para proteção radiológica, com certificado emitido pelo IPEN. Fornecida em embalagens de 25kg, pronta para uso.	34,50	1.380,00
			Total	2.999,89
			Valor líquido	2.999,89

Forma de pagamento:

A Combinar + Frete

Observações:

COMPRADOR: Ricardo

E-MAIL: ?

TELEFONE: 45 9948-8994

IMPORTANTE: É NECESSÁRIO QUE O CLIENTE DISPONIBILIZE NO MOMENTO DA ENTREGA DE PESSOAL PARA DESCARREGAR A MERCADORIA - NOSSOS PRODUTOS SÃO PESADOS E FRÁGEIS - ENTREGA APENAS EM ANDAR TÉRREO

PAGADOR DO FRETE: FOB (cliente)

TRANSPORTADORA: TRANSLUC

COTAÇÃO: 344463

PRAZO: 4 A 5 DIAS

VALOR: R\$ 390,00 (pagar no momento da entrega - não informar na NF)

VOLUMES: 1

PESO TOTAL: 824 KG

MEDIDAS: 1,00X1,00X1,20

END. DE ENTREGA: (se diferente do cadastro) A CONFIRMAR

VENDEDOR: SABRINA

04.722.339/0001-52**A. F. O Produtos Radiológicos LTDA**

Rua Alberto de Oliveira, nº 223

CNPJ: 04.722.339/0001-52

Salvo Atto - Curitiba PR

Continua na próxima página...

Página 1 de 2

**R X S U L****Proposta**

1097

Data

20/04/2021

Cliente Município de Planalto/PR

45 9948-8994

Responsável Ricardo

CNPJ 76.460.526/0001-16

Quantidade	Descrição do Produto	Valor Unitário	Valor Total
50	Argamassa Baritada - 20kg	R\$ 37,50	R\$ 1.875,00
1	Visor Radiológico - 60 x 40 x 4 cm -	R\$ 750,00	R\$ 750,00
			R\$ -

Total R\$ 2.625,00

Entrega por conta do cliente
Frete aproximado R\$ 390,00 - Transluc cotação nº 344472

Condições de Pagamento

50% de Sinal + Saldo via boleto 30 / 40 dias

3015,00

Dados para Depósito

Anna Carolina Penha Fraiz

CNPJ: 34.727.184/0001-08

Banco do Brasil

Agência: 1426-5

Conta Corrente: 27939-0

**Prazo Entrega**

Barita	3 dias úteis
Visores	7 dias úteis
Aventais	7 dias úteis
Portas	17 dias úteis

Luarh Dias

41 3354-5285 - 98425-7232 - WhatsApp

Curitiba - Paraná

www.rxsul.med.br - contato@rxsul.med.br



SP BLINDAGEM RADIOLÓGICA

CNPJ: 34.136.566/0001-67

Inscrição Estadual: 126.362.319.110

Celular / Telefone: (11) 2537-3314 / 98822-1536

Proteção Radiológica e Confiabilidade é aqui !

São Paulo, 22 de Abril de 2021.

SPX 2045/21

PARA:

A/C: Sr. Kobs

FONE: 46 9981-4452

E-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br

Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
Argamassa baritada de alta densidade 3,2 g/cm³ , eficiente na proteção contra radiações ionizantes. SACO DE 25 kg	Kg	1000	R\$ 1,60	1.600,00
Vis. Radiológico multilaminado nacional , de 0,60 x 0,40 m, em caxilho de aço pintado na cor branca, eficiente na proteção contra radiações ionizantes espalhadas, na espessura de 40 mm.	PÇ	1	R\$ 1.094,00	1.094,00
TOTAL				2.694,00

CONDIÇÕES GERAIS

Forma de Pagamento : 10/30/45 DIAS

Prazo de Fabricação : - Argamassa : Pronta entrega
- Visor: 7 À 10 dias

Validade Do orçamento : 60 dias

Garantia : 12 meses

Transporte : Entregue

Atenciosamente

SP BLINDAGEM RADIOLOGICA

Kelly Cristina

Fone/ Whats app: (11) 2537-3314 / 98822-1536

www.spblindagemradiologica.com.br

spblindagem@gmail.com

Relatório de Cotação: cotação rápida 148

Pesquisa realizada entre 20/04/2021 14:01:52 e 20/04/2021 14:01:41

Relatório gerado no dia 20/04/2021 14:06:15 (IP: 187.49.128.118)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 73 de 05 de Agosto de 2020, os preços constantes nesse relatório atendem ao Inc. I Art. 2º, (Portal de Compras Governamentais - www.comprasgovernamentais.gov.br), §2º do Art. 5º, (o resultado da pesquisa será a média dos preços obtidos), bem como Inc. II e III do Art. 5º.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 73 de 05 de Agosto de 2020, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC IV - Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: argamassa

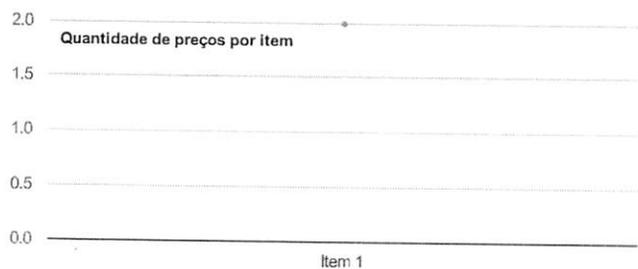
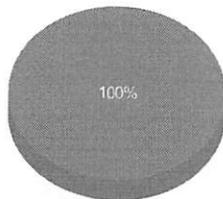
PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO MÁXIMO	TOTAL	
2 / 2	1	R\$ 41,25 (un)	-	R\$ 41,25	R\$ 41,25	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	COMANDO DO EXERCITO 2 GRUPO ARTILHARIA CAMPANHA AUTOPROPULSADO			Dispensa de Licitação Nº 17/2021 UASG: 160469	01/03/2021	R\$ 42,50
2	COMANDO DO EXERCITO 2 GRUPO ARTILHARIA CAMPANHA AUTOPROPULSADO			Dispensa de Licitação Nº 176/2020 UASG: 160469	01/12/2020	R\$ 40,00
Valor Unitário						R\$ 41,25

Média dos Preços Obtidos: R\$ 41,25

Valor Global: R\$ 41,25

Valor do item em relação ao total

● 1) argamassa



Detalhamento dos Itens

Item 1: argamassa

Preço Estimado: R\$ 41,25 (un)

Percentual:

Preço Máximo: R\$ 41,25

Média dos Preços Obtidos: R\$ 41,25

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	argamassa baritada para sala de raio x. proteção radiológica para parede.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 42,50

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: COMANDO DO EXERCITO

2 GRUPO ARTILHARIA CAMPANHA AUTOPROPULSADO

Objeto: Aquisição de material de manutenção de bens imóveis para o 2GACL em Itu-SP.

Descrição: ARGAMASSA - ARGAMASSA BARITADA PARA SALA DE RAIOS X. PROTEÇÃO RADIOLÓGICA PARA PAREDE.

CatMat: 150739 - ARGAMASSA

Data: 01/03/2021 00:00

Modalidade: Dispensa de Licitação

SRP: NÃO

Identificação: Dispensa de Licitação Nº 17/2021 / UASG: 160469

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 20

Unidade: Saco 20,00 KG

UF: SP

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
28.928.801/0001-30	I DE O SILVA COMERCIO	R\$ 42,50
* VENCEDOR *		

Marca: Não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: ARGAMASSA BARITADA PARA SALA DE RAIOS X. PROTEÇÃO RADIOLÓGICA PARA PAREDE.

Endereço:

R DOZOLINA MARIA BIASI RODRIGUES, 174

Telefone:

(19) 3367-6164

Email:

administrativo@ccacontabilfiscal.com

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 40,00

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: COMANDO DO EXERCITO

2 GRUPO ARTILHARIA CAMPANHA AUTOPROPULSADO

Objeto: Aquisição de Material p/ Manutenção de Bens Imóveis/Instalações

Descrição: ARGAMASSA - ARGAMASSA BARITADA (BARITA). MASSA PARA SALA DE RAIOS X. PROTEÇÃO RADIOLÓGICA PARA PAREDE.

CatMat: 150739 - ARGAMASSA

Data: 01/12/2020 00:00

Modalidade: Dispensa de Licitação

SRP: NÃO

Identificação: Dispensa de Licitação Nº 176/2020 / UASG: 160469

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 20

Unidade: Saco 20,00 KG

UF: SP

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
28.928.801/0001-30	I DE O SILVA COMERCIO	R\$ 40,00
* VENCEDOR *		

Marca: não informado

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: ARGAMASSA BARITADA (BARITA). MASSA PARA SALA DE RAIOS X. PROTEÇÃO RADIOLÓGICA PARA PAREDE.

Endereço:

R DOZOLINA MARIA BIASI RODRIGUES, 174

Telefone:

(19) 3367-6164

Email:

administrativo@ccacontabilfiscal.com

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município TIJUCAS DO SUL, população de 17.084 habitantes ANTONIO CESAR MATUCHESKI (Exercício 2020)
O último envio de informações desta entidade foi 15/04/2021, dados estes referentes a 3/2021

30/2020 Nº Licitação	29/05/2020 Data da Abertura	R\$2.844,00 Valor
Processo Dispensa Modalidade	74/2020 (29/05/2020) Edital da Licitação (Publicação)	Homologada Em 01/06/2020

Objeto

AQUISIÇÃO DE ARGAMASSA BARITADA PARA A CONCLUSÃO DA REFORMA DA SALA DE RAIO-X DO HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS DORES.

Tipo de Avaliação	Menor Preço - Item
Classificação do Objeto	Compras e Serviços
Regime de Execução	Compras
Natureza da Licitação	Normal

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 23/06/2020, sua última atualização foi dia 30/07/2020, com informações referentes a 6/2020.

Propostas		Ação	Participante	Convidado	Comissão	Publicação Edital	Obras	Pagamentos	Convênio	Contrato
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)	
1	1	72	Outras Unidades e Medidas	ARGAMASSA BARITADA - SACO 25 KG	1	NUCLEODOT EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA - ME	39,50	72	2.844,00	

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)	
Descrição										
ARGAMASSA BARITADA - SACO 25 KG										
Valor Unitário Mínimo		Valor Unitário Máximo		Valor Total Mínimo		Valor Total Máximo		Prazo Entrega	Forma Entrega	Forma de Pagamento
0,00		39,50		0,00		2.844,00		5	Parcela Única	CONFORME PROCESSO
Propostas Detalhes										
Classificação		Participante			Valor	Quantidade	Total	Validade	Prazo Entrega	Homologação
1		NUCLEODOT EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA - ME			39,50	72	2.844,00	28/07/2020	29/05/2021	01/06/2020

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

CONSORCIO DE SAUDE DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PARANA - CONSAMU		
Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Indireta - Consórcio Sede: CASCAVEL Gestor: JUCENIR LEANDRO STENTZLER (Exercício 2020)		
99/2020 Nº Licitação	03/12/2020 Data da Abertura	R\$3.777,00 Valor
Processo Dispensa Modalidade	191/2020 (03/12/2020) Edital da Licitação (Publicação)	Homologada Em 03/12/2020

Objeto

AQUISIÇÃO DE ARGAMASSA BARITADA E LENÇOL DE CHUMBO, PARA REGULARIZAÇÃO DA SALA DE RAIOS-X DO HOSPITAL DE RETAGUARDA ALLAN BRAME PINHO, CONFORME AUTORIZAÇÃO VIA OFÍCIO 865-2020-SESAU-GS.

Tipo de Avaliação	Menor Preço - Lote
Classificação do Objeto	Compras e Serviços
Regime de Execução	Compras
Natureza da Licitação	Normal

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 19/01/2021, sua última atualização foi dia 19/01/2021, com informações referentes a 12/2020.

<u>Propostas</u>	<u>Ação</u>	<u>Participante</u>	<u>Convitado</u>	<u>Comissão</u>	<u>Publicação Edital</u>	<u>Obras</u>	<u>Pagamentos</u>	<u>Convênio</u>	<u>Contrato</u>
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	1500	Unidade	ARGAMASSA BARITADA PARA PROTEÇÃO RADIOLÓGICA COM DENSIDADE DE 3,2 G-CM3	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ⓘ	1,92	1500	2.880,00

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)								
Descrição																	
ARGAMASSA BARITADA PARA PROTEÇÃO RADIOLÓGICA COM DENSIDADE DE 3,2 G-CM3																	
Valor Unitário Mínimo		Valor Unitário Máximo		Valor Total Mínimo		Valor Total Máximo		Prazo Entrega		Forma Entrega		Forma de Pagamento					
1,92		0,00		2.880,00		0,00		5		Parcela Única		À VISTA					
Propostas Detalhes																	
Classificação		Participante			Valor		Quantidade		Total		Validade		Prazo Entrega		Homologação		
1		Cadastro Inconsistente. !			1,92		1500		2.880,00		03/12/2020		08/12/2020		03/12/2020		
1	2	-	1	Unidade	LENÇOL DE CHUMBO DE PRIMEIRA FUSÃO, GRAU DE PUREZA E 99,98%. MEDIDAS: 0,80M X 2,10M - COM 1MM DE PB					1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. !		897,00		1	897,00	

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)	
Descrição										
LENÇOL DE CHUMBO DE PRIMEIRA FUSÃO, GRAU DE PUREZA E 99,98%. MEDIDAS: 0,80M X 2,10M - COM 1MM DE PB										
Valor Unitário Mínimo		Valor Unitário Máximo		Valor Total Mínimo		Valor Total Máximo		Prazo Entrega	Forma Entrega	Forma de Pagamento
897,00		0,00		897,00		0,00		5	Parcela Única	À VISTA
Propostas Detalhes										
Classificação	Participante			Valor	Quantidade	Total	Validade	Prazo Entrega	Homologação	
1	Cadastro Inconsistente. ❗			897,00	1	897,00	03/12/2020	08/12/2020	03/12/2020	

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
------	------	------------	---------	-----------	---------------	--------------	-------	------------	-------------

Descrição

VISOR RADIOLÓGICO MULTICRISTAL 30X50 CM 6

Valor Unitário Mínimo	Valor Unitário Máximo	Valor Total Mínimo	Valor Total Máximo	Prazo Entrega	Forma Entrega	Forma de Pagamento
0,01	1.513,45	0,01	1.513,45	1	Parcelada	A PRAZO

Propostas Detalhes

Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total	Validade	Prazo Entrega	Homologação
1	NUCLEODOT EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA - ME	1.513,45	1	1.513,45	10/04/2017	10/02/2017	09/02/2017

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto-Pr. 23 de abril de 2021.

DE: Luiz Carlos Boni – Prefeito Municipal

Preliminarmente para a autorização solicitada para a contratação de empresa especializada para fornecimento de material de proteção radiológica a ser instalado na sala onde será instalado novo equipamento de Raio X, junto a Secretaria Municipal de Saúde de Planalto – PR, encaminhamos:

PARA: Secretaria de Finanças;
- à fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;

PARA: Departamento de Compras e Licitações;
- à fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação/contrato;

PARA: Departamento Jurídico;
- à fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,

Luiz C. Boni

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

018



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto-Pr. 23 de abril de 2021.

DE: Secretaria de Finanças / Contabilidade

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação visando contratação de empresa especializada para fornecimento de material de proteção radiológica a ser instalado na sala onde será instalado novo equipamento de Raio X, junto a Secretaria Municipal de Saúde de Planalto - PR, expedido por Vossa Excelência na data de 24/02/2021, com fulcro nos artigos 212 e 216, § 6º da Constituição Federal de 1988, vimos por meio deste informar que a despesa decorrente do referido processo observadas as características e demais condições, especificações, valores e quantidades, definidas no edital e seus anexos, não comprometem os recursos mínimos destinados à educação, conforme pedido exarado pelo secretário Gilmar Luiz Scherer, no valor total de **R\$2.694,00 (dois mil e seiscientos e noventa e quatro reais)**. Sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
01600	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.30.00.00.00000

Cordialmente,

JONES ROBERTO KINNER

CONTADOR - C.I. RG Nº 3.654.820-7 - PR

ENSON ELEMAR SCHABO
Secretário de Finanças



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

MINUTA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº...../2021 PROCESSO Nº/2021

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, lei 14.065/2020 e suas alterações posteriores á despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de material de proteção radiológica a ser instalado na sala onde será instalado novo equipamento de Raio X, junto a Secretaria Municipal de Saúde de Planalto – PR. Conforme abaixo segue:

Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço unitário R\$	Preço total R\$
01	Argamassa Baritada (BARITA) Massa para sala de Raio-x. Proteção radiológica para parede.	1000	kg	1,60	1.600,00
02	Visor Plumbífero 60x40 cm	01	Un	1.094,00	1.094,00
TOTAL GERAL					R\$ 2.694,00

EMPRESA – SP BLINDAGEM RADIOLÓGICA.

CNPJ Nº. 34.136.566/0001-67

VALOR: R\$ 2.694,00 (dois mil e seiscentos e noventa e quatro reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
01600	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.30.00.00.00000

VALOR: R\$ 2.694,00 (dois mil e seiscentos e noventa e quatro reais).

PRAZO DE ENTREGA: A CONTRATADA deverá entregar o objeto solicitado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da solicitação formal de entrega emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações do termo de referência.

30/11

1

020



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento com apresentação das respectivas notas fiscais.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Planalto - PR, 23 de abril de 2021.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Boni

2

025



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº...../2021 DISPENSA Nº/2021

Contrato Administrativo que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20.

CONTRATADA:....., devidamente inscrita no CNPJ sob n.º, com sede à, N.º, na Cidade de, neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr(a)., brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG n.º, e do CPF sob n.º, residente e domiciliado(a), na Cidade de

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para fornecimento de material de proteção radiológica a ser instalado na sala onde será instalado novo equipamento de Raio X, junto a Secretaria Municipal de Saúde de Planalto – PR. Conforme abaixo segue:

Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço unitário R\$	Preço total R\$
01	Argamassa Baritada (BARITA) Massa para sala de Raio-x. Proteção radiológica para parede.	1000	kg	1,60	1.600,00
02	Visor Plumbífero 60x40 cm	01	Un	1.094,00	1.094,00
TOTAL GERAL					R\$ 2.694,00

CLÁUSULA SEGUNDA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Boni

022



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
01600	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.30.00.00.00000

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR

Pela execução dos serviços ora contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$..... (.....), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA QUARTA DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento pertinente aos itens do presente Contrato será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega com apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA DOS PRAZOS

O prazo de entrega dos itens é de 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Solicitação de Compra. Os itens deverão ser entregues na sede da secretaria de Saúde, localizado na Rua Júlio Skrzypczak, 742 – Bairro: Nossa Senhora de Lourdes, CEP: 85750-000, município de Planalto-PR, de segunda à sexta-feira, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h;

CLÁUSULA SEXTA DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro – Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora atinente ao objeto do Contrato;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência, registro e validade;
- b. Todos os produtos deverão observar rigorosamente as determinações legais no que tange ao registro, autorização de produção, ao armazenamento e à comercialização nos órgãos competentes;
- c. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); 7.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- e. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- f. Substituir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas o item que for considerado defeituoso pelo requisitante;
- g. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete.
- h) Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.
- i) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;
- J) Toda e qualquer responsabilidade criminal, civil e administrativa pela prestação dos serviços objeto do presente contrato caberá única e exclusivamente a CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro – À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo – Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

CLÁUSULA NONA DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro: Ficarà o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços/objeto contratado;
- d) não entrega/execução do objeto, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- i) dissolução de Sociedade;
- j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- k) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;
- l) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

Parágrafo Segundo - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será até 12 (doze) meses, tendo início a partir da assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-Pr., de de



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....

.....



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583
Fone/Fax: (046) 3555-8100
85750-000 - PLANALTO - PARANÁ

PARECER JURÍDICO

RELATÓRIO

Senhor Prefeito,

À apreciação deste Procurador Jurídico do processo administrativo referente à contratação de empresa para o fornecimento de argamassa e visor para instalação de Raio-X para a Secretaria de Saúde do Município de Planalto-PR.

De acordo com a solicitação datada de 22 de abril de 2021, emitida pela Secretaria de saúde, o valor máximo do objeto é de R\$ 2.694,00, tendo sido realizada cotação de preços junto a 3 (três) empresas distintas e Banco de Preços.

Em data de 23 de abril de 2021 o Ilustre Prefeito Municipal encaminhou para emissão de Parecer Contábil e em data de 23 de abril de 2021 informou-se a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação.

Acostou-se minuta de dispensa e contrato, não havendo no processo licitatório até o presente momento o **número do processo licitatório**.

Em data de 23 de abril de 2021 os autos chegaram à Procuradoria Jurídica.

É o relatório.

ANÁLISE JURÍDICA

DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, inc. XXI¹. O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público. Entretanto, como destacado acima, a própria Constituição Federal, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "*os casos especificados na legislação*", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pelas disposições dos art. 24 e 25 da Lei

¹ "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"

n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Partindo-se da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 em *dispensa* e *inexigibilidade*. De forma muito simples e objetiva, Fernanda MARINELA assim as distingue:

Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação.²

Feitas essas considerações prévias, e levando-se em consideração o disposto no art. 38, inc. VI e parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93, passa-se ao exame do caso concreto.

A Dispensa se verifica sempre que, a licitação embora possível, em vistas da viabilidade da competição, não se justifica em razão do interesse público.

Com efeito o artigo 24, inciso II da lei 8.666/93 dispõe:

Art. 24 – É dispensável a Licitação:

II – para outros serviços de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Assim, dentre as autorizações legais encontra-se a contratação para serviços e compras cujo o custo não ultrapasse 10% do valor previsto na alínea "a", do inciso II, do artigo 23 da Lei 8.666/93.

No caso em apreço conforme orçamento apresentado o valor da contratação é no montante de **R\$ 2.694,00**, ou seja, valor que encontra-se dentro do estabelecido na legislação em regência, autorizando a realização de dispensa de licitação, tendo em vista a atualização dos valores fixados pelo Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018, que foi recepcionado na íntegra pelo TCE-PR, conforme se denota da Nota Técnica nº 1/2018 da Coordenadoria-Geral de Fiscalização (CGF), disponível no seguinte sítio eletrônico: <http://www1.tce.pr.gov.br/noticias/nota-tecnica-posicionamento-do-tce-pr-sobre-novos-valores-da-lei-de-licitacoes/6248/N>.

Todavia na dispensa de licitação com fundamento no inciso II do art. 24, **é imprescindível que o objeto não seja parcela de outro que deva ser regularmente licitado.**

Nesse sentido, o ensinamento de Marino Pazzaglini Filho, Márcio Fernando Elias Rosa e Waldo Fazzio Júnior:

Não basta, pois, o pequeno valor do objeto a ser contratado. É imprescindível que este não seja parcela de outro que deva ser regularmente licitado, ainda que de forma sucessiva ou simultânea. Em conclusão, não é lícito destacar pequenas obras e serviços de ínfimo valor, de um conjunto de obras e serviços

² “MARINELA, Fernanda. *Direito administrativo*. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013. p. 465-466.

necessários ao bem comum, salvo se presentes inafastáveis razões de natureza técnica, inclusive para maior competitividade (art. 8º, § 1º)

Assim, primeiramente **é necessário que a CPL verifique se não há a ocorrência de fracionamento com base no elemento da despesa**, tendo em vista que os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 24 têm periodicidade anual e compreendem a totalidade dos gastos com serviços, obras ou compras idênticas ou semelhantes (natureza e/ou gênero).

Observa-se que encontra-se encartado aos autos a cotação de preços de mercado, não tendo sido realizado pesquisa junto ao Banco de Preços.

Vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la, bem como garantir a melhor contratação pelo Ente Público.

Não é demais lembrar acerca da necessidade de comunicação da dispensa de licitação à autoridade superior no prazo de 03 (três) dias, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, como condição para eficácia dos atos, assim como razão da escolha do fornecedor e a justificativa do preço.

Vê-se, portanto, que para além do requisito do objeto da contratação, é imprescindível a publicação da dispensa na imprensa oficial, a justificativa da escolha do contratado e, ainda, a justificativa do preço, evitando-se prejuízos ao erário em razão de possíveis superfaturamentos (pena de incidência do disposto no § 2º do art. 25 da Lei. 8.666/93)³.

Desse modo, frise-se, apesar de ser dispensável o processo de licitação propriamente dito, a Administração não está totalmente livre para a escolha do contratado, devendo haver um mínimo de formalidade para possibilitar a aferição dos requisitos, os quais devem estar prontamente evidenciados no bojo do processo de dispensa.

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

(i) **Modalidade:** o caso concreto enquadra-se na hipótese de dispensa prevista no art. 24, inc. II, da Lei nº. 8.666/93, em razão do seu objeto;

(ii) **Justificativa de Preço:** **Denota-se da documentação juntada, que houve pesquisa de preço em 03 (três) empresas distintas, bem como pesquisa junto ao Banco de Preços, servindo como base de preço.**

Alerta-se que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas (TCU), nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos.

Assim, para evitar distorções, além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, **é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes**, como também o Banco de Preços.

³(...) § 2º Na hipótese deste artigo e em qualquer dos casos de dispensa, se comprovado superfaturamento, respondem solidariamente pelo dano causado à Fazenda Pública o fornecedor ou o prestador de serviços e o agente público responsável, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) e que não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara).

Para fins de documentação, devem ser acostados nos autos:

- a) A identificação do servidor responsável pela cotação (AC-0909-10/07-1);
- b) A caracterização completa das empresas consultadas, com menção ao endereço e números de telefones (AC-3889-25/09-1);
- c) Indicação dos valores praticados (AC-2602-36/10-P) de maneira fundamentada e detalhada (AC-1330-27/08-P);
- d) Data e local de expedição dos orçamentos apresentados (AC-3889-25/09-1).

Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para a verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.

Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame⁴, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.

Assim, entendo que a pesquisa de preços realizada se mostra adequada.

(iii) Parecer Contábil: A Lei nº 8.666/93, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes das aquisições e da contratação dos serviços comuns.

Assim, conforme se denota do processo de dispensa, o parecer contábil aponta todas as exigências legais para a realização do processo licitatório, no que tange às finanças públicas.

iv) Prazo de execução: O prazo de execução, vigência e pagamento encontra-se previsto na minuta do contrato.

(v) Justificativa da Escolha: Consta do Termo de Referência a devida justificativa (fundamentação) acerca da necessidade e adequação do objeto requerido, de modo que a justificativa para a realização de Dispensa encontra-se no item 4 do termo de referência.

Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração)⁵, a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

Verifica-se, ainda, a necessidade de chancela da autoridade competente à justificativa apresentada, a fim de que se possa considerar atendida a exigência normativa neste quesito, ao menos no que tange aos seus aspectos jurídico-formais.

É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda do Município, sendo inadmissíveis

⁴ Art. 18, I da LC nº 123/2006; Art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

⁵ Lei nº 10.520/2002, art. 3º, I; Decreto nº 3.555/2000, art. 8º, III a.

especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades da municipalidade, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.

Ao exposto, em razão de que a administração pública não poderá afastar-se, por exemplo, do cumprimento do art. 26, parágrafo único, inciso II da Lei n. 8.666/93, que exige expressamente "*a razão da escolha do fornecedor ou executante*", opino pelo envio dos autos a autoridade competente para que proceda a devida justificativa.

Ainda no que diz respeito ao já mencionado art. 26, caput, da Lei de Licitações, os casos de dispensa de licitação previstos a partir do inciso III do art. 24 devem ser, necessariamente, justificados e comunicados dentro de três dias à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de cinco dias, como condição para eficácia dos atos. Este indispensável requisito deverá ser providenciado depois de aperfeiçoada a contratação.

CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica Municipal **OPINA** pela **VIABILIDADE** da contratação direta, uma vez adotadas todas as providências assinaladas, se abstendo da análise referente à conveniência e oportunidade, mediante Dispensa de licitação, com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93, sugerindo o (re)encaminhamento dos autos à área técnica para suprimento dos pontos aqui abordados, , cumprindo realçar que, se a autoridade competente discordar das orientações emanadas neste pronunciamento, deverá carrear aos autos as justificativas necessárias para embasar a celebração da pretendida avença.

Deve-se salientar, ainda, que a presente manifestação torna por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração Pública, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Ademais, este Procurador Jurídico já fez recomendação à CPL e demais integrantes da Administração Municipal para que revisem o posicionamento quanto à adoção de dispensa de licitação, visto que inúmeras dispensas de licitação foram realizadas anteriormente e tal procedimento licitatório não é regra, mas sim exceção e a sua realização deve ser devidamente fundamentada, de modo que não caracterize falta de planejamento da Administração Municipal.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateu às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente do Município.

É o parecer que submeto à consideração superior.
Planalto/PR, 23 de abril de 2021.


JOÃO ANDERSON KLAUCK
Procurador Jurídico – OAB/PR n. 61.323



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Planalto-Pr. 23 de abril de 2021.

DE: Luiz Carlos Boni

PARA: Comissão de Licitações

Considerando as informações e pareceres contidos no presente Processo, **Autorizo** a Contratação através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, pertinente a contratação de empresa para fornecimento de material de proteção radiológica a ser instalado na sala onde será instalado novo equipamento de Raio X, junto a Secretaria Municipal de Saúde de Planalto – PR, na forma do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

A Comissão de Licitação nomeada pela Portaria 013/2021.

Encaminhe-se ao Departamento de Compras e Licitações para as providências necessárias.

Luiz C. Boni

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.136.566/0001-67 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/07/2019
NOME EMPRESARIAL SP BLINDAGEM RADIOLOGICA COMERCIO E SERVICO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SP BLINDAGEM RADIOLOGICA	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 47.13-0-02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV CONCEICAO	NÚMERO 2157	COMPLEMENTO *****
CEP 02.072-002	BAIRRO/DISTRITO VILA PAIVA	MUNICÍPIO SAO PAULO
		UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO SPBLINDAGEM@GMAIL.COM	TELEFONE (11) 9686-7416	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/07/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/04/2021 às 11:14:19 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

JUCESP

CONSTITUIÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO EM
SOCIEDADE EIMITADA.

JUCESP PROTOCOLO
0.001.539/21-8

“SP BLINDAGEM RADIOLOGICA C
SERVIÇO LTDA”.



Tereza Ferreira de Araujo, brasileira, divorciada, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 18.152.364-4 SSP/SP e inscrita no CPF/MF nº 284.321.378-98, residente e domiciliada à Avenida Conceição, nº 1398, casa 1, Carandiru, São Paulo, SP, CEP: 02072-001, titular da empresa individual denominada: “Tereza Ferreira de Araujo 28432137898”, com sede e domicílio à Avenida Conceição, nº 1398, casa 1, Carandiru, São Paulo, SP, CEP: 02072-001. Registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob o NIRE: 35.836.471.881, em sessão de: 06/07/2019 e inscrita no CNPJ: 34.136.566/0001-67, ora transforma seu registro de **EMPRESÁRIO** em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, uma vez que admitiu a sócia Kelly Cristina de Araujo Braga Garcia, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 30/11/1984, portadora da cédula de identidade RG nº 34.807.435 SSP/SP, e inscrita no CPF/MF nº 317.651.888-90, residente e domiciliada à Rua Edgard, nº 423, Vila Leonor, São Paulo, SP, CEP: 02077-020, passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, o qual se regerá de acordo com o presente **CONTRATO SOCIAL** ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica transformada esta empresa Empresário, em Sociedade Empresária Limitada passando a ter a denominação social: “SP Blindagem Radiológica Comércio e Serviço Ltda”, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA

Altera-se o endereço da empresa para: “Avenida Conceição, nº 2.157, Vila Paiva, São Paulo, SP, CEP: 02072-002.”

CLÁUSULA TERCEIRA

Altera-se os dados da sócia Tereza Ferreira de Araujo, brasileira, divorciada, empresária, nascida em 06/11/1960, portadora da cédula de identidade RG nº 18.152.364-4 SSP/SP e inscrita no CPF/MF nº 284.321.378-98, residente e domiciliada à Rua Edgard, nº 423, Vila Leonor, São Paulo, SP, CEP: 02077-020.

[Assinatura]

[Assinatura]

: : : : :
CLÁUSULA QUARTA

As sócias, no uso de suas atribuições e com o uso de seus haveres, resolvem aumentar na proporção de suas quotas, o valor do capital social da empresa. O Capital Social que era de R\$ 2.500,00, (Dois mil e quinhentos reais), dividido em 2.500 (Duas mil e Quinhentas) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, passa a ser de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), divididos em 20.000 (Vinte mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado neste ato pelas sócias, em moeda corrente nacional.

: : : : :
CLÁUSULA QUINTA

Em virtude da alteração acima verificada o capital social de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), dividido em 20.000 (Vinte mil), quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado neste ato pelas sócias, em moeda corrente nacional, cada uma, fica distribuído na seguinte proporção:

Tereza Ferreira de Araujo	10.000 QUOTAS	R\$ 10.000,00
<u>Kelly Cristina de Araujo Braga Garcia</u>	<u>10.000 QUOTAS</u>	<u>R\$ 10.000,00</u>
TOTAL:	20.000 QUOTAS	R\$ 20.000,00

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, porém todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA

A administração da sociedade será exercida isoladamente pela sócia, **Tereza Ferreira de Araujo**, respondendo pela empresa, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social.

CLÁUSULA SÉTIMA

Altera-se o objeto da empresa para: "Comércio varejista de materiais de construção - CNAE: 4744-0/99, Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos - CNAE: 4773-3/00, Comércio varejista de outros produtos hospitalares - CNAE: 4789-0/99, Comércio varejista de madeira e artefatos - CNAE: 4744-0/02, Comércio varejista de ferragens e ferramentas - CNAE: 4744-0/01, Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines - CNAE: 4713-0/02, Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material - CNAE: 4330-4/02, Manutenção e reparação de equipamentos e produtos médicos e ortopédicos - CNAE: 3319-8/00 e Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas na área da saúde - CNAE: 8299-7/99."



.....

CLÁUSULA OITAVA

O acervo desta empresa fica no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), passa a constituir a participação das sócias no capital da sociedade mencionada na cláusula anterior.

Para tanto, firmam nesta mesma data, em ato contínuo o Contrato Social de Sociedade Empresária Limitada.

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO.

Tereza Ferreira de Araujo, brasileira, divorciada, empresária, nascida em 06/11/1960, portadora da cédula de identidade RG nº 18.152.364-4 SSP/SP e inscrita no CPF/MF nº 284.321.378-98, residente e domiciliada à Rua Edgard, nº 423, Vila Leonor, São Paulo, SP, CEP: 02077-020.

Kelly Cristina de Araujo Braga Garcia, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 30/11/1984, portadora da cédula de identidade RG nº 34.807.435 SSP/SP, e inscrita no CPF/MF nº 317.651.888-90, residente e domiciliada à Rua Edgard, nº 423, Vila Leonor, São Paulo, SP, CEP: 02077-020.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A razão social da empresa é: "SP Blindagem Radiológica Comércio e Serviço Ltda".

CLÁUSULA SEGUNDA

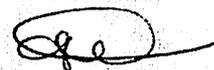
O endereço da sede da empresa é: Avenida Conceição, nº 2.157, Vila Paiva, São Paulo, SP, CEP: 02072-002.

CLÁUSULA TERCEIRA

O capital social é de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), dividido em 20.000 (Vinte mil), quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado neste ato pelas sócias, em moeda corrente nacional, cada uma, fica distribuído na seguinte proporção:

Tereza Ferreira de Araujo	10.000 QUOTAS	RS 10.000,00
<u>Kelly Cristina de Araujo Braga Garcia</u>	<u>10.000 QUOTAS</u>	<u>RS 10.000,00</u>
TOTAL:	20.000 QUOTAS	RS 20.000,00

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor das suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital.



A
037

JUCESP

CLÁUSULA DÉCIMA

As sócias poderão de comum acordo, fixar uma retida mensal, a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

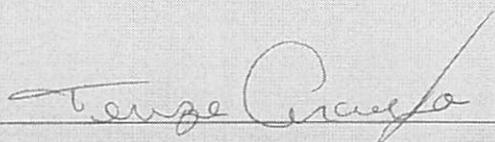
A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob seus efeitos, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, o sistema financeiro nacional, normas de defesa da concorrência, as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

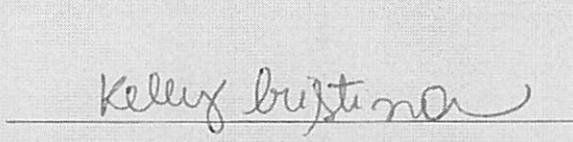
Fica eleito o foro da Sede da empresa para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento, regido pelo CC/2002, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

São Paulo, 18 de novembro de 2020.



Tereza Ferreira de Araujo.



Kelly Cristina de Araujo Braga Garcia.



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP
NIRE LIMITADA


GISELA SIMIEMA DESCHIN
SECRETÁRIA GERAL

3523236113-3



JUCESP





**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0391022 - 2021

CPF/CNPJ Raiz: 34.136.566/

Contribuinte: SP BLINDAGEM RADIOLOGICA COMERCIO E SERVICO LTDA

Liberação: 14/04/2021

Validade: 13/07/2021

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 6.330.849-5- Início atv :06/07/2019 (AV CONCEICAO, 1398 - CEP: 02072-001)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é:
REGULAR.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019.

Certidão emitida às 08:46:44 horas do dia 14/04/2021 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 55442EA0

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>

040



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SP BLINDAGEM RADIOLOGICA COMERCIO E SERVICO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 34.136.566/0001-67

Certidão nº: 12167295/2021

Expedição: 09/04/2021, às 14:54:35

Validade: 05/10/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SP BLINDAGEM RADIOLOGICA COMERCIO E SERVICO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **34.136.566/0001-67**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 34.136.566

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 29190194 Folha 1 de 1
Data e hora da emissão 09/04/2021 14:56:30 (hora de Brasília)
Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

042

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 34.136.566/0001-67

Razão Social: TEREZA FERREIRA DE ARAUJO

Endereço: AV CONCEICAO 1398 / CARANDIRU / SAO PAULO / SP / 02072-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/03/2021 a 28/04/2021

Certificação Número: 2021033001264202223512

Informação obtida em 09/04/2021 14:53:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0391022 - 2021

CPF/CNPJ Raiz: 34.136.566/

Contribuinte: SP BLINDAGEM RADIOLOGICA COMERCIO E SERVICO LTDA

Liberação: 14/04/2021

Validade: 13/07/2021

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 6.330.849-5- Início atv :06/07/2019 (AV CONCEICAO, 1398 - CEP: 02072-001)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019.

Certidão emitida às 08:46:44 horas do dia 14/04/2021 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 55442EA0

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº019/2021

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, lei 14.065/2020 e suas alterações posteriores á despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de material de proteção radiológica a ser instalado na sala onde será instalado novo equipamento de Raio X, junto a Secretaria Municipal de Saúde de Planalto – PR. Conforme abaixo segue:

Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço unitário R\$	Preço total R\$
01	Argamassa Baritada (BARITA) Massa para sala de Raio-x. Proteção radiológica para parede.	1000	kg	1,60	1.600,00
02	Visor Plumbífero 60x40 cm	01	Un	1.094,00	1.094,00
TOTAL GERAL					R\$ 2.694,00

EMPRESA – SP BLINDAGEM RADIOLÓGICA COMERCIO E SERVIÇO LTDA.

CNPJ Nº. 34.136.566/0001-67

VALOR: R\$ 2.694,00 (dois mil e seiscentos e noventa e quatro reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
01600	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.30.00.00.00000

PRAZO DE ENTREGA: A CONTRATADA deverá entregar o objeto solicitado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da solicitação formal de entrega emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações do termo de referência.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento com apresentação das respectivas notas fiscais.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto - PR, 23 de abril de 2021.

Luiz C. Boni

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 019/2021

RESULTADO DE DISPENSA E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA Nº 019/2021

O MUNICIPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, Decreto Federal nº 9.412/2018 e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de material de proteção radiológica a ser instalado na sala onde será instalado novo equipamento de Raio X, junto a Secretaria Municipal de Saúde de Planalto – PR.

EMPRESA: SP BLINDAGEM RADIOLÓGICA COMERCIO E SERVIÇO LTDA.

VALOR: R\$ 2.694,00 (dois mil e seiscentos e noventa e quatro reais).

DATA: 23 de abril de 2021.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:AAFE262A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 28/04/2021. Edição 2251

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 089/2021

Praça São Francisco de Assis, 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná
EXTRATO DE CONTRATO Nº 089/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2021

DATA DA ASSINATURA: 23 de abril de 2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: SP BLINDAGEM RADIOLÓGICA
COMERCIO E SERVIÇO LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para
fornecimento de material de proteção radiológica a ser
instalado na sala onde será instalado novo equipamento de
Raio X, junto a Secretaria Municipal de Saúde de Planalto –
PR.
VALOR TOTAL: R\$ 2.694,00 (dois mil e seiscentos e
noventa e quatro reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 23/04/2022.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:C5991BA4

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 28/04/2021. Edição 2251
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>